

NOTA TÉCNICA Nº 004/2026

Orientações para envio de balanços e documentos relativos a medicamentos sujeitos a controle especial.

Aos Senhores Farmacêuticos, responsáveis técnicos e demais profissionais atuantes em farmácias e drogarias do município de Fazenda Rio Grande – PR. Considerando a necessidade de constante atualização dos fluxos de trabalho, com o objetivo de aprimorar a comunicação e a transmissão de dados entre os estabelecimentos regulados e a Vigilância Sanitária Municipal, seguem as orientações atualizadas.

- 1) Tendo em vista a vigência da **RDC nº 22, de 29 de abril de 2014**, torna-se obrigatória a transmissão periódica dos receituários de controle especial por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (**SNGPC**), conforme disposto:

Art. 3º Todas as farmácias e drogarias devem, obrigatoriamente, utilizar o SNGPC para escrituração sanitária dos medicamentos, insumos farmacêuticos e preparações e/ou especialidades farmacêuticas de que trata esta Resolução. (grifo nosso)

Parágrafo único. As farmácias e drogarias de natureza pública e os estabelecimentos de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica não estão sujeitos a esta Resolução enquanto o módulo específico do SNGPC não for disponibilizado e implantado no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 4º São objetivos do SNGPC:

- I – capturar e analisar os dados provenientes da produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e consumo de medicamentos e insumos farmacêuticos, para gerar informações em seus diversos detalhamentos;
- II – otimizar as ações de controle sobre os procedimentos de escrituração de medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a esta Resolução;

III – aprimorar as ações de vigilância sanitária relacionadas ao monitoramento sanitário e farmacoepidemiológico e ao controle dos medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a esta Resolução;
IV – contribuir com a produção de conhecimento sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacoepidemiologia; e
V – subsidiar a gestão de riscos associados aos medicamentos e aos insumos farmacêuticos na pós-comercialização e no pós-uso.

Art. 10º Os estabelecimentos devem realizar a escrituração de toda e qualquer movimentação e o controle do estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a esta Resolução por meio de sistema informatizado compatível com as especificações e padrão de transmissão estabelecidos pela Anvisa, de modo a garantir a interoperabilidade entre os sistemas. (grifo nosso)

(...)

§ 4º A transmissão eletrônica deve ser realizada e atualizada, no mínimo, uma vez por semana. (grifo nosso)

- 2) O envio dos balancetes deverá ocorrer até o dia **15 (quinze)** de cada mês, sempre referente ao mês anterior, conforme previsto na legislação sanitária vigente. Art. 73. A falta de remessa da documentação mencionada nos artigos 68, 69, 70, 71 e 72, nos prazos estipulados por este Regulamento Técnico, sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação sanitária em vigor.

Os documentos **RMNRA** e **RMNRB2** devem ser encaminhados em um único protocolo, juntamente com as respectivas receitas, termos de responsabilidade (quando aplicável) e comprovantes de venda, devidamente assinados pelo responsável técnico. O envio fracionado de documentos ocasiona atraso na conferência e na análise processual, **portanto, o envio deve ser mensalmente único e organizado.**

Reforça-se a **necessidade conferência de todos os receituários quanto ao preenchimento correto de todos os campos** das receitas sujeitas a controle especial, conforme disposto na Portaria **SVS/MS nº 344/1998** e demais legislações correlatas, bem como a obrigatoriedade de anexação do comprovante de venda e o correto preenchimento dos termos de responsabilidade, de acordo com as exigências legais federais e normas municipais vigentes. **A conferência dos receituários é dever**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária**

Endereço: Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu
CEP: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7656 | E-mail: visafrg@gmail.com

farmacêutico e deve ocorrer de acordo com responsabilidade técnica dos estabelecimentos farmacêuticos.

Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente no formato **PDF**, não sendo aceitos outros formatos, a fim de garantir a adequada conferência dos arquivos. Todos os documentos devem estar legíveis, sem rasuras e com orientação correta. Não serão aceitas **fotografias** de receituários. Para fins de padronização, os arquivos deverão seguir a seguinte nomenclatura: as Relações Mensais de Notificações de Receita deverão ser nomeadas como “**RMNR(tipo)-MÊS-ANO**”, como por exemplo **RMNR-A-03-26** e **RMNR-B2-03-26**. As notificações de receita sem termo de responsabilidade deverão ser nomeadas no formato “**mês-ano-tipo-numeração**”, como em **03-26-A-123456**. As notificações com termo de responsabilidade deverão ser nomeadas como “**mês-ano-tipo-numeração-termo**”, como em **03-26-B2-7890-termo**. Os balanços **BMPO** deverão ser nomeados como “**BMPO-ano-trimestre**” e os **BSPO** como “**BSPO-ano-trimestre**”. Segue anexo o tutorial de envio (Anexo 1).

O envio dos documentos deverá ser realizado por meio do sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. No cadastro da solicitação, deverão ser preenchidos os seguintes campos: município “Fazenda Rio Grande – PR”, local “Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande”, grupo “Vigilância Sanitária”, assunto “Balanços de medicamentos controlados” e motivo “Envio de balanços mensais/trimestrais de medicamentos sujeitos a controle especial”. Após a conferência dos dados cadastrais, deverão ser anexados o cartão CNPJ e as relações mensais, junto com as notificações e termos correspondentes.

As relações **RMNRA** e **RMNRB2** devem ser enviadas mensalmente, enquanto os balanços **BMPO** e **BSPO** devem ser apresentados trimestralmente, conforme legislação vigente. Ressalta-se que **não existe BMPO mensal**, não sendo necessário gerar ou enviar tal documento mensalmente. As notificações de receita devem ser digitalizadas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária**

Endereço: Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguazu
CEP: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7656 | E-mail: visafrg@gmail.com

individualmente. Os termos de responsabilidade podem ser incluídos no mesmo arquivo, desde que estejam legíveis.

Destaca-se que, a cada dispensação, devem ser registrados a data, a quantidade e o número do lote do medicamento, bem como a rubrica do farmacêutico na receita, conforme disposto na Resolução RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente em seu art. 10, § 3º, e art. 13, parágrafo único.

Todos os documentos devem estar assinados digitalmente pelo farmacêutico responsável técnico, com identificação do número de registro no **CRF-PR**. Serão aceitas assinaturas eletrônicas certificadas por plataformas reconhecidas, desde que possuam validade jurídica. Em caso de suspeita de irregularidade ou falsificação de receituário, orienta-se que a dispensação não seja realizada, devendo o caso ser encaminhado para avaliação. Todos os trâmites, incluindo exigências e devolutivas, serão realizados por meio do sistema de protocolo, sendo de responsabilidade do estabelecimento acompanhar o andamento do processo por meio do número gerado. As comunicações serão encaminhadas ao e-mail cadastrado no sistema.

ATENÇÃO: é necessário que os responsáveis técnicos deem ciência desta Nota Técnica e garantam que seu conteúdo seja devidamente repassado aos demais farmacêuticos do estabelecimento.

Por fim, solicitamos que nos envie, junto aos balancetes mensais, o Certificado de Transmissão Regular do SNGPC.

Fazenda Rio Grande – PR, 07 de abril de 2026.

TANIAMARA FALABELLO PALUCH - Matrícula 349445
Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal
Portaria nº 069/2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária**

Endereço: Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu
CEP: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7656 | E-mail: visafrg@gmail.com

Anexo 1. Tutorial para elaboração e envio dos balancetes de medicamentos sob controle especial.

LEIA ATENTAMENTE ESTE TUTORIAL

TUDO e QUALQUER documento enviado no âmbito do controle de balancetes deve ser enviado **exclusivamente em formato PDF**, pois nenhum outro formato será recebido uma vez que todos devem ser assinados digitalmente. Caso outro tipo/formato de documento seja enviado, o protocolo será INDEFERIDO.

TODOS os tutoriais de abertura de protocolos estão no endereço eletrônico da prefeitura de Fazenda Rio Grande:
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/saude/vigilancia-em-saude/vigilancia-sanitaria/abertura-de-protocolo-sanitario> (utilize o QR-code abaixo).



Na nova solicitação de protocolo, o primeiro passo em Cadastrando solicitação é “1) Informações Gerais”, onde devem ser preenchidos os campos:

- a. Município da entidade: Fazenda Rio Grande – PR;
- b. Local para solicitação: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE;
- c. Grupo da solicitação: Vigilância Sanitária;
- d. Assunto: Balanços de medicamentos controlados;
- e. Motivo da sua solicitação: Envio de balanços mensais/trimestrais de medicamentos sujeitos a controle especial.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária**

Endereço: Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguazu
CEP: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7656 | E-mail: visafrg@gmail.com

Após conferir os dados pessoais (passo 2), seguir para o anexo de documentos (passo 3). Ali se abrem abas para anexar documentos obrigatórios. No caso de envio de balanços de medicamentos controlados, os documentos a serem anexados são:

- a. Cartão CNPJ;
- b. Relação mensal de notificações.

Utilize o campo “relação mensal de notificações” para anexar os RMNs, as notificações e os termos de responsabilidade correspondentes.

Para anexar documentos complementares, que o solicitante julgue necessários ao processo, clicar em “adicionar” e fazer o upload dos arquivos. Não é um campo de preenchimento obrigatório.

O passo 4 é a confirmação dos dados e, após clicar em “confirmar”, serão gerados os números de controle. Para a consulta de andamento de protocolo pelo sistema, será necessário o uso do Número único (código alfanumérico). Para a consulta diretamente com a Vigilância Sanitária, será necessário o Número de processo (formato 000.../ano). Importante: todas as movimentações do processo serão encaminhadas para o e-mail constante no cadastro Beta do estabelecimento.

Reforçando os esclarecimentos anteriores acerca dos documentos a serem enviados nos balanços a esta vigilância:

1) O RMNRA (Relação Mensal de Notificações de Receita “A”), como o próprio nome diz, deve ser apresentado mensalmente a esta Vigilância Sanitária junto às suas respectivas notificações e termos de responsabilidade (quando aplicável), até o dia 15 (quinze) de cada mês, em 2 (duas) vias, sendo uma das vias retida pela Autoridade Sanitária e a outra devolvida ao estabelecimento depois de conferida e assinada.

2) O RMNRB2 (Relação Mensal de Notificações de Receita “B2”) deve ser apresentado mensalmente a esta Vigilância Sanitária, junto às suas respectivas notificações e termos de responsabilidade (obrigatórios) até o dia 15 (quinze) de cada mês, em 2 (duas) vias, sendo uma das vias retida pela Autoridade Sanitária e a outra devolvida ao estabelecimento depois de conferida e assinada.

3) Os balanços do tipo BMPO (Balanços de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial) de aquisição, completo e perdas que devem ser



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária**

Endereço: Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguazu
CEP: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7656 | E-mail: visafrg@gmail.com

apresentados trimestralmente a esta Vigilância Sanitária são: “A1” e “A2” (entorpecentes), “A3” (psicotrópicas) e “B2” (psicotrópicos anorexígenos).

4) Os balanços do tipo BSPO (Balanços de Substâncias Psicoativas e Outras sujeitas a Controle Especial) de aquisição, completo e perdas devem seguir o publicado pela RDC nº 13/2009. Ou seja, apresentar trimestralmente: “A1” e “A2” (entorpecentes), “A3” e B1 (psicotrópicas), “B2” (psicotrópicos anorexígenos), "C1", "C2", "C3" e "C5" (outras sujeitas a controle especial) e “D1” (precuradoras).

Para fins de organização documental, colocam-se os seguintes padrões de arquivos:

1) Os arquivos com BMPOs, BSPOs, RMNRAs, RMNRB2s, RMNRC2, perdas, notificações de receituário tipo A e B2, termos de responsabilidade deverão estar no formato **.pdf exclusivamente!** Não serão aceitos outros formatos de documentos, para que seja possível a conferência adequada dos arquivos.

2) Para facilitar, deve-se seguir a seguinte padronização de nomenclatura dos arquivos:

- Para Relações Mensais de Notificações de Receita, usar como nome o modelo `rmnrtipo-mês-ano`, sem espaços. Exemplos: `rmnra-03-25` e `rmnrb2-03-25`.
- Para Notificações de Receita isoladas, sem termo de responsabilidade associado, usar como nome o modelo `mês-ano-tipo-numeração`, sem espaços: Exemplo: `03-25-a-367629`.
- Para Notificações de Receita com termo de responsabilidade associado, escanear no mesmo arquivo, usando como nome o modelo `mês-ano-tipo-numeracao-termo`, sem espaços. Exemplos: `03-25-a-637456-termo`, `03-25-b2-7156-termo`, `03-25-c2-4003-termo`. Lembrem-se: notificações do tipo A para mais de 30 dias, todas as notificações B2 e todas as notificações C2 devem vir obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos termos de responsabilidade!
- Para Balanços de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial, usar como nome o modelo `BMPO-ano-trimestre`, sem espaços. Exemplo: `BMPO-25-1ºtrimestre`.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária**

Endereço: Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu
CEP: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7656 | E-mail: visafrg@gmail.com

- Para Balanços de Substâncias Psicoativas e Outras Sujeitas a Controle Especial, usar como nome o modelo BSPO-ano-trimestre, sem espaços. Exemplo: BSPO-25-1ºtrimestre.

Importante: em caso de não haver marcação de data de dispensação na notificação enviada, favor enviar o comprovante de compra, constando a data em que foi dispensada a medicação.

Reforça-se que tanto os balanços **BMPO** e **BSPO** quanto às relações **RMNRA** e **RMNRB2** devem estar assinados digitalmente pelo farmacêutico responsável técnico do estabelecimento, identificado com seu registro **CRF-PR** correto. A assinatura digital, devidamente reconhecida documentalmente – via sistemas para assinatura eletrônica como, por exemplo, DocuSign, Autentique, ArqSign, assinatura eletrônica da Adobe ou ainda pelo cadastramento Gov.br – será aceita como original.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária

Endereço: Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguazu
CEP: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7656 | E-mail: visafrg@gmail.com

Anexo 2. Tutorial para acesso ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.

Para acesso ao SNGPC consulte a página da ANVISA abaixo:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/sngpc/farmacias-e-drogarias>

